CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

POLICIAL FEDERAL
SUENDER
VEREADOR

INDICAÇÃO Nº _____ 12 DE SETEMBRO DE 2023

Vereador Policial Federal Suender

Reapresentação de Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal de **projeto de lei que institua no município de Anápolis o acesso do contribuinte a meios e formas de pagamento digitais (PIX), para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis,

O Vereador subscrevente, nos termos do art. 88, §1º, alínea "i", do Regimento Interno, requer que seja encaminhada Indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal de projeto de lei que institua no município de Anápolis o acesso do contribuinte a meios e formas de pagamento digitais (PIX), para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

JUSTIFICATIVA

Nestes tempos é inegável que esta nova forma de realizar pagamentos e operações bancárias, o Pix, lançado oficialmente em novembro de 2020 pelo Banco Central, mostra-se como uma ferramenta prática, rápida e de baixo custo - gratuito para pessoa física - para a realização de pagamentos e transferência de recursos entre contas, instantâneamente, e a qualquer momento do dia.

Percebe-se uma crescente e expressiva adesão da população em geral a essa nova forma de transação. Nessa toada, o pagamento de tributos via Pix já tem sido adotado pela Receita Federal e por diversos entes da Federação, como por exemplo: os estados de São Paulo, Piauí e Acre; os municípios de Eusébio - CE, Linhares e Vila Velha - ES, São José dos Campos - SP e Uberlândia - MG.

Trata-se, portanto, de uma alternativa para facilitação do pagamento de tributos, dando ao cidadão uma forma mais prática, moderna e cômoda para quitar seus débitos tributários com o Município.

Câmara Municipal de Anápolis, 12 de setembro de 2023.

POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador – PRTB

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14,
Bairro Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br

CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

POLICIAL FEDERAL
SUENDER
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº_____ DE 2023
Vereador Policial Federal Suender - por Indicação

Institui no município de Anápolis o acesso do contribuinte a meios e formas de pagamento digitais (pix), para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

Art. 1º. É direito do contribuinte Municipal ter acesso aos meios e formas de pagamento digital, tais como a ferramenta de pagamento instantâneo (Pix), transferência bancária e outras inovações que sejam desenvolvidas, para a quitação de débitos de natureza tributária, taxa e contribuições exigidas pelo município de Anápolis.

Parágrafo único. Os meios de pagamento de que trata o caput deste artigo deverão possibilitar a identificação do contribuinte, e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados.

Art. 2º. No caso de pagamento através de Pix, a Administração Pública deverá disponibilizar ao contribuinte código QR, link específico e/ou chave aleatória específica para a identificação do pagamento.

Parágrafo único. Os meios de identificação de pagamento deverão ser disponibilizados 24 horas no site da Prefeitura de Anápolis, inclusive aos finais de semana e feriados, a fim de possibilitar a emissão das guias, links e outros meios para pagamento digital.

Art. 3º. Os encargos e eventuais diferenças de valor cobrados pela utilização destas formas de pagamento ficarão exclusivamente a cargo do contribuinte, salvo determinação diversa do Poder Público municipal.

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14,
Bairro Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br

Art. 4º. O disposto nesta Lei aplica-se, inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência.

Art. 5º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Executivo municipal.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá dispor dos meios adequados e necessários para efetivação do disposto nesta lei, bem como para garantir a sua publicidade.

Art. 7º. As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor 120 dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Anápolis, 12 de setembro de 2023

POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador – PRTB

JUSTIFICATIVA

Nestes tempos é inegável que esta nova forma de realizar pagamentos e operações bancárias, o Pix, lançado oficialmente em novembro de 2020 pelo Banco Central, mostra-se como uma ferramenta prática, rápida e de baixo custo - gratuito para pessoa física - para a realização de pagamentos e transferência de recursos entre contas, instantâneamente, e a qualquer momento do dia.

Percebe-se uma crescente e expressiva adesão da população em geral a essa nova forma de transação. Nessa toada, o pagamento de tributos via Pix já tem sido adotado pela Receita Federal e por diversos entes da Federação, como por exemplo: os estados de São Paulo, Piauí e Acre; os municípios de Eusébio - CE, Linhares e Vila Velha - ES, São José dos Campos - SP e Uberlândia - MG.

Trata-se, portanto de uma alternativa para facilitação do pagamento de tributos, dando ao cidadão uma forma mais prática, moderna e cômoda para quitar seus débitos tributários com o Município.

Câmara Municipal de Anápolis, 12 de setembro de 2023

POLICIAL FEDERAL SUENDER
Vereador – PRTB